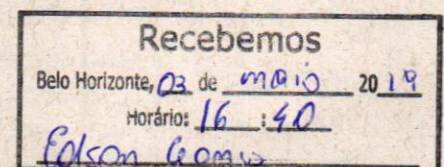




PARECER ÚNICO N° 0220734/2019

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 20546/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1 (LP+LI+LO)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
EMPREENDEDOR: Aurora Energias Renováveis IV Ltda	CNPJ: 30.697.433/0001-09	
EMPREENDIMENTO: Aurora Energias Renováveis IV e V	CNPJ: 30.697.433/0001-09	
MUNICÍPIO: Jaíba	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM LAT/Y 8299524 LONG/X 627883 23K		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL – APA Sabonetal <input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio São Francisco	
UPGRH: SF 05	SUB-BACIA: Rio Verde Grande	
CÓDIGO: E-02-06-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Usina Solar Fotovoltaica (530MW)	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS ESTUDOS MYR PROJETOS ESTRATEGICOS E CONSULTORIA LTDA-EPP THIAGO METZKER		REGISTRO – ART CRBio - 2018/08128
Auto de Fiscalização: 25780/2018 – SIAM n° 0208032/2019		DATA: 04/07/2018

De acordo:	Masp:	Assinatura:
Cibele de Aguiar Neiva - Analista Ambiental	Masp: 1.197.551-3	
Andresa Cássia Gusmão Santos - Coordenadora do Núcleo Operacional e Administrativo	Masp: 1197821-0	





ANEXO I
Condicionantes para Licença Prévia

Empreendedor: Aurora Energias Renováveis IV Ltda.

Empreendimento: Aurora Energias Renováveis IV e V

CNPJ: 30.697433.0001-09

Município: Jaíba

Atividade Principal: Usina Solar Fotovoltaica.

Códigos DN 217/17: E-02-06-2

Referência: LAC 1 (LP-LI-LO)

Processo: 20546/208/001/201

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para o plantio das espécies protegidas por legislação específica, de acordo com a proposta apresentada, a ser aprovado pela SUPPRI.	90 dias após a emissão da licença
02	Apresentar estudo geotécnico conclusivo sobre a possibilidade de ocorrência de subsidência do solo na área destinada a implantação dos painéis fotovoltaicos, tendo em vista que, como verificado na plataforma IDE (http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/), há indicativo de área de risco de subsidência Cárstica.	Antes da implantação dos painéis
03	Apresentar Projeto de Monitoramento Socioeconômico da AID, para acompanhamento e avaliação do órgão ambiental, contendo as possíveis modificações causados pela implantação do empreendimento, considerando os impactos positivos e negativos, nas áreas de influência do projeto, e respectiva implantação de ações mitigáveis. Deverá ser encaminhado uma via a prefeitura local.	60 dias após emissão da licença
04	Quanto ao Programa de Comunicação Social – Deverá apresentar ações de comunicação ambiental voltada para o público externo do empreendimento, visando mitigar os impactos ambientais, provenientes da prática de soterramento e queimã dos resíduos pelos moradores locais. As ações devem ter como público alvo, os moradores localizados na AID do empreendimento, em especial, deverão contemplar o povoado de Lajeado.	60 dias após emissão da licença
05	Apresentar programa de incentivo a melhoria produtiva com cronograma, para o povoado de Lajeado. A oferta deverá contemplar todas as residências do povoado que desejarem aderir ao programa. O programa deverá potencializar as formas de subsistências dos moradores locais. O mesmo deverá ser aprovado pelo órgão licenciador.	120 dias após a emissão da licença
06	Apresentar ao órgão ambiental, proposta de melhoria dos acessos, contemplando a minimização da poeira do povoado de Lajeado. A proposta deverá ser realizada 150 metros antes do Povoado de Lajeado e 150 metros depois do empreendimento.	60 dias após a emissão da licença
07	Considerando a relevância para a Biodiversidade regional dos Lajeados, apresentar programa de inventariamento da Flora de forma a dar ampla divulgação dos dados em meio científico e a comunidade local.	120 dias após a emissão da licença
08	Condicionante incluída na 24ª RO CIF do dia 25/04/2019: O empreendedor deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa florestal e da reposição florestal, não podendo fazer qualquer intervenção ambiental antes do recolhimento destas taxas.	30 dias a contar da publicação da concessão da licença ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO I
Condicionantes para Licença Instalação

Empreendedor: Aurora Energias Renováveis IV Ltda.

Empreendimento: Aurora Energias Renováveis IV e V

CNPJ: 30.697433.0001-09

Município: Jaíba

Atividade Principal: Usina Solar Fotovoltaica.

Códigos DN 217/17: E-02-06-2

Referência: LAC 1(LP-LI-LO)

Processo: 20546/208/001/2019

Validade: 06 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Enviar relatórios do Projeto de Monitoramento Socioeconômico para acompanhamento e avaliação do órgão ambiental, contendo as possíveis modificações causadas pela implantação do empreendimento, considerando os impactos positivos e negativos, nas áreas de influência do projeto, e respectiva implantação de ações mitigáveis. O relatório deverá conter atas de reuniões, listas de presenças, gráficos, pesquisas, entrevistas, dados qualitativos e quantitativos. Os relatórios também deverão ser disponibilizados a prefeitura local.	Anualmente durante a vigência da licença.
02	Realizar o afugentamento da fauna e se for o caso, solicitar a SUPPRI a devida autorização de Resgate de Fauna conforme Legislação em vigor	Durante a supressão de vegetação.
03	Apresentar relatórios técnicos de forma detalhada, das ações realizadas do Projeto de Aproveitamento de Mão de Obra local. Os relatórios deverão conter os procedimentos e as diretrizes do recrutamento, do período anterior ao início das obras, atas de reuniões, número de pessoas beneficiadas, listas de presença dos treinamentos, registro fotográfico e outras evidências que o empreendedor julgar necessário.	Anualmente durante a vigência da licença.
04	Enviar relatórios comprobatórios do Projeto de Comunicação Social, visando o acompanhamento e avaliação do órgão ambiental, devendo apresentar a relação dos canais de comunicação, tratativas, listas de presença de reuniões, atas, registro fotográfico, listas de distribuição de material gráfico contendo os locais em que foram disponibilizados e quantitativo e apresentar exemplares de material gráfico e ou outras evidências que o empreendedor julgar necessário.	Semestralmente durante a vigência da licença.
05	O empreendedor deverá fomentar junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal sistemas de melhoria de saneamento, de condições hídricas e de iluminação pública para o povoado de Lajeado. Deverá apresentar relatório das tratativas, contendo ATAS de reunião, listas de presença, e outras evidências que o empreendedor julgar necessário.	180 dias após a emissão da licença
06	Implantar o programa de incentivo a melhoria produtiva conforme cronograma a ser aprovado. Deverá apresentar relatórios semestrais para acompanhamento do órgão ambiental.	30 após a aprovação do Programa pela SUPPI.
07	Executar o Programa de inventariamento da Flora tendo em vista a relevância para a Biodiversidade regional dos Lajeados.	Durante a vigência da Licença
08	Apresentar relatórios de desmobilização do canteiro de obras.	Prévia a operação do empreendimento
09	Apresentar a comprovação da destinação final dos efluentes líquidos e resíduos gerados nas obras	Durante a vigência da Licença
10	Após a aprovação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), realizar a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental entre o empreendedor e a SUPPRI, para fins de Autorização de Supressão de Exemplares Arbóreos e o devido registro no cartório de notas e documentos.	Antes da Intervenção Ambiental
11	Apresentar Relatório fotográfico da execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), e respectiva ART.	Anualmente, durante a LI.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação

Empreendedor: Aurora Energias Renováveis IV Ltda.

Empreendimento: Aurora Energias Renováveis IV e V

CNPJ: 30.697433.0001-09

Município: Jaíba

Atividade: Usina Solar Fotovoltaica.

Códigos DN 217/17: E-02-06-2

Referência: LAC 1(LP-LI-LO)

Processo: 20546/208/001/2019

Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Enviar relatórios do Projeto de Monitoramento Socioeconômico para acompanhamento e avaliação do órgão ambiental, contendo as possíveis modificações causados pela implantação do empreendimento, considerando os impactos positivos e negativos, nas áreas de influência do projeto, e respectiva implantação de ações mitigáveis. Apresentar, atas de reuniões, listas de presenças, gráficos, pesquisas, entrevistas, dados qualitativos e quantitativos. Deverá ser encaminhado uma via a prefeitura local.	Anualmente durante a vigência da licença.
02	Enviar relatório de monitoramento do Programa de incentivo a melhoria produtiva para acompanhamento e avaliação do órgão ambiental. O relatório deverá conter, as tratativas, atas de reuniões, lista dos participantes contendo meios de contato, registro fotográfico, mapeamento das residências participantes do Programa, termo de adesão dos participantes e outras evidências que o empreendedor julgar necessário. Deverá ser encaminhado uma via a prefeitura local	Anualmente durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório das ações desenvolvidas e ganhos gerados com a implantação do programa de incentivo a melhoria produtiva para o povoado de lajeado.	Anualmente durante a vigência da licença
04	Apresentar os produtos gerados, do programa de inventariamento da Flora	Na vigência da LO
05	Apresentar a outorga de geração de energia emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	Antes do início das operações

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado, conforme previsto no art. 31 do Decreto 47.383/2018.

** As comprovações das condicionantes da Licença de Operação deverão ser apresentadas ao NUCAM SUPRAM Norte.

Obs. Conforme parágrafo único do art. 29 do Decreto 47.383/2018, a prorrogação do prazo para o cumprimento de condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

Obs: Qualquer inconformidade ou modificação que ocorra anteriormente à entrega dos relatórios imediatamente informadas ao órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, de Instalação e Operação (LAC1)

Empreendedor: Aurora Energias Renováveis IV Ltda.

Empreendimento: Aurora Energias Renováveis IV e V

CNPJ: 30.697433.0001-09

Município: Jaíba

Atividade Principal: Usina Solar Fotovoltaica.

Códigos DN 217/17: E-02-06-2

Referência: LAC 1 (LP-LI-LO)

Processo: 20546/208/001/2019

Validade: 10 (dez) anos

Empreendedor: Aurora Energias Renováveis IV Ltda

1. Efluentes Líquidos

Relatórios: Enviar anualmente a Suppri os resultados das análises efetuadas na **fase de instalação**.

Os resultados das análises efetuadas na **fase de operação** deverão ser enviados para avaliação do **NUCAM da Supram Norte**. As análises deverão ser efetuadas por laboratórios acreditados pelo órgão de controle e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Semestralmente a Suppri os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados na **fase de instalação** contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Suppri, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado (s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental - AIA

Empreendedor: Aurora Energias Renováveis IV Ltda.
Empreendimento: Aurora Energias Renováveis IV Ltda.
CNPJ: 30.697.433/0001-09
Município: Jaíba - MG
Atividade: Usina Solar Fotovoltaica
Código DN 217/2017: E-02-06-2
Processo: 20546/2018/001/2019
Validade: 6 (seis) anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	20546/2018/001/2019	23/01/2019	SUPPRI
1.2 Integrado a processo de APEF	288/2019	23/01/2019	SUPPRI
1.3 não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	-	-	-

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: Aurora Energias Renováveis IV Ltda.	2.2 CPF/CNPJ: 30.697.433/0001-09	
2.3 Endereço: Rua Andaluzita, 131, 12º andar	2.4 Bairro: Carmo	
2.5 Município: Belo Horizonte	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.310-030
2.8 Telefone(s): (31) 3245-6141	2.9 e-mail: thiago@myrprojetos.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: O mesmo do item 2	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Humbergema e Fazenda Madras	4.2 Área total (ha): 2.117,54
4.3 Município/Distrito: Jaíba - MG	4.4 INCRA (CCIR): 3 Humbergema: 401.030.273.139-0
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Madras: 3063 Livro: 2-K Folha: 267V Comarca: Manga -MG Humbergema: 607 Livro: 2 Folha: 107V Comarca: Manga-MG	
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:	
4.7 Coordenada Plana (UTM) X(6): 630366 Datum: SAD 69 Y(7): 8295327 Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco	
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Bacia do Rio Pandeiros/Calindo e Rio Verde Grande	
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
5.8.1 Caatinga	2.117,54
5.8.2 Cerrado	
5.8.3 Mata Atlântica	
5.8.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)	
5.8.5 Total	



5.4 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	
	5.9.2.2 Pecuária	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	
	5.9.2.6 Mineração	
	5.9.2.7 Assentamento	
	5.9.2.8 Infraestrutura	
	5.9.2.9 Outros	
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.		
5.4.4 Total		

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL

5.5.1 Área de RL (ha):	5.10.1.2 Data da averbação:
5.5.2.3 Total	
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:	
5.5.4. Bacia Hidrográfica:	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: Rio
5.5.6 Bioma: Cerrado	5.5.7 Fisionomia:

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid.
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas nativa.	2.786	2.786	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (Eucalipto)			ha
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	2.117,54
7.1.2 Cerrado	
7.1.3 Mata Atlântica	
7.1.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)	
7.1.5 Total	2.117,54

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA



8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
8.1.1 Agricultura		
8.1.2 Pecuária		
8.1.3 Silvicultura Eucalipto		
8.1.4 Silvicultura Pinus		
8.1.5 Silvicultura Outros		
8.1.6 Mineração		
8.1.7 Assentamento		
8.1.8 Infraestrutura		
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
8.1.10 Outro	Usina Solar Fotovoltaica	2.117,54

9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	Uso na propriedade	18.263,92	m³
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Casca/Raízes			
9.1.7 Outros			

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.
Consta no corpo deste Parecer Único

11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.

Michele Alcici Sarsur
MASP: 1.197.267-6

